



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro - CEP: 59.490-000
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para suprir a demanda do Município de Ielmo Marinho/RN, conforme ANEXO I, deste Termo de Referência

Outrossim, viabilizar abertura de processo licitatório, para futura aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das secretarias deste município.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se o pleito, tendo em vista a necessidade de manter os serviços públicos em perfeito funcionamento, haja vista que trata-se de alimentação que tem com fim atender os beneficiários da rede de proteção básica do município, tal como as datas comemorativas inerentes à Assistência Social e o funcionamento diário dos prédios, serviços, grupos e oficinas sob tutela da Secretaria de Promoção e Bem Estar Social, os serviços de urgência e emergência em saúde, tendo em vistas que os profissionais necessitam destes materiais para poder dar prosseguimento às atividades do dia-a-dia, dos estudantes matriculados nas escolas municipais desta municipalidade, visando não prejudicar a aprendizagem desses discentes, bem como para o consumo dos funcionários da sede administrativa e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN,

Outrossim, atender a Lei nº. 11.947 de 16 de Junho de 2009, que “Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nºs 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências”.

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, junto as suas Secretarias Municipais definiu diretrizes visando à racionalização, uso consciente dos recursos públicos, segurança e economicidade nas aquisições de Gêneros Alimentícios, sendo essas diretrizes alinhadas no presente termo de referência

Para elaboração deste Termo de Referência, utilizou-se o consumo médio dos últimos anos e ainda, a previsão de consumo contando a normalização das atividades das Secretarias e em especial as aulas pela Secretaria de Educação e as necessidades das secretarias de Saúde e de Promoção e Bem Estar Social. De maneira geral, a Contratação em comento, justifica-se pela necessidade de fornecer itens vitais ao desenvolvimento dos trabalhos e atividades finalísticas das Secretarias na qual planejamos a compra do que efetivamente se pretenda ou necessite utilizar, com manutenção de pequenos estoques e sua reposição, assegurando que o material adequado esteja disponível quando solicitado pelas unidades e departamentos das secretarias. Cumpre observar que as aquisições (compras) somente serão solicitadas, quando necessário para suprir as demandas das Secretarias.

Visando garantir a ampla competitividade no certame, haja vista o volume a ser adquirido e considerando a variedade de industrias produtoras/fabricantes, devem ser exigidos Alvará de Vigilância Sanitária destes e do revendedor, que os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF). E só



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro - CEP: 59.490-000
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07



será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com estas exigências e que ainda que apresentem as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta,
- Data de fabricação,
- Data de validade,
- Peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber;

E ainda, dentro do possível atenderem aos critérios de sustentabilidade descritos na legislação pertinente, bem como, justifica-se a solicitação por parte do Município de apresentação de amostras de produtos, e que todos apresentem as condições aqui exigidas para verificação das condições que o Município entende serem imprescindíveis a este objeto.

Indicamos a adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços, onde essa escolha justifica-se pela conveniência da aquisição parcelada dos materiais para atender as demandas do Município, uma vez que não existe obrigatoriedade na aquisição e não prendemos desnecessariamente os créditos orçamentários e ainda, nos possibilitam ter os produtos no momento necessário e sem necessidade de grandes estoques. Como o objeto adequa-se perfeitamente na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei Federal nº 10.520/2002, por possuírem padrões e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado, indicamos que a sua aquisição seja realizada através de Pregão e que o critério de seleção para propostas de preços visando a futura aquisição dos produtos deverá ser pelo menor preço unitário, levando em consideração aos apontamentos do custeio. Desse modo, entendemos como perfeitamente justificado.

3. DA FORMA, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- I. Os materiais deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais solicitantes, no horário das 08:00 as 14:00 horas de segunda a sexta, de acordo com o pedido previamente solicitado, e em conformidade com os quantitativos da Solicitação de Despesa.
- II. A entrega do objeto dar-se-á de conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Compra emitida pelas Secretarias solicitantes, obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei 8.666/93, aplicado subsidiariamente a Lei 10.520/02.
- III. Os produtos deverão ser entregues na sede das Secretarias Municipais solicitantes ou no local por elas determinado (almoxarifado), em até 03 (três) dias úteis contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente. (prazo está na obrigação)
- IV. Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, e guardar plena conformidade às especificações discriminadas neste termo de referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.
- V. Se for verificada e comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, será exigida a imediata substituição dos mesmos e responderá a empresa fornecedora as sanções cabíveis.
- VI. As devoluções caso se façam necessárias, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade e especificações previstas no termo de referência, deverão ser repostas em até 24 horas da notificação da ocorrência. A notificação passará a vigorar a partir do recebimento da comunicação, podendo ser via e-mail, aplicativo de celular e ofício.

1. DO RECEBIMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro - CEP: 59.490-000
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07



- I. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
- Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e exigências;
 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- II. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou apresentarem defeitos ou violações, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído, quando for possível.
- III. Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
- IV. O fornecedor terá prazo de 02 (dois) dias úteis para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo gestor do contrato, sem qualquer custo adicional para o Município.
- V. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.
- VI. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:
- Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
 - Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;
 - Entregar no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.
- VII. O recebimento definitivo dar-se-á:
- Após verificação física que constate a integridade dos produtos;
 - Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.
 - O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório.
- VIII. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

I. Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF). E só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com estas exigências e que ainda que apresentem as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta,
- Data de fabricação,
- Data de validade,
- Peso líquido,
- Número do Lote,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro - CEP: 59.490-000
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07



- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber; E ainda, dentro do possível atenderem aos critérios de sustentabilidade descritos na legislação pertinente, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, observadas as especificações exigidas por este Termo de Referência.
- II. Todos os produtos deverão apresentar Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, contados da data da entrega, salvo aqueles que tenham prazo de validade inferior, devendo ser apresentada a comprovação para aceitação do prazo inferior ao solicitado.
- III. Deverão ser apresentadas em até 48 (quarenta e oito) horas amostras para todos os produtos, e ainda, suas fichas técnicas ou folders contendo suas especificações ou descrição detalhada de cada um, para que se possa realizar a verificação do atendimento das especificações técnicas deste termo;
- IV. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações e observações constantes do anexo I deste Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- II. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- III. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em caso de ser o procedimento uma licitação.
- IV. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- V. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do fornecimento, e/ou ata de registro de preços, e/ou de contrato.
- VI. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a esta Municipalidade a terceiros;
- VII. Vedar a utilização de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública;
- VIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- IX. Fornecer produtos regulamentados pela vigilância sanitária, na qual deverão ser fornecidos produtos de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).
- X. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste termo de referência, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.
- XI. Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.
- XII. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro - CEP: 59.490-000
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07



- XIII. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.
- XIV. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- XV. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- XVI. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- XVII. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- XVIII. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.
- XIX. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.
- XX. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação ou aviso, sem ônus a contratante.
- XXI. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
- a) Dedução de créditos da fornecedora vencedora;
- b) Medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.
- XXII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de referência, proposta, Edital e seus anexos;
- VI. Convocar a empresa vencedora para assinar a Ata de Registro de Preço/Contrato e/ou a retirada ou envio da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou SERVIÇO nas condições previstas neste instrumento.
- VII. Proceder à aprovação ou desaprovação da adesão da Ata de Registro de Preço para as empresas signatárias, se for o caso.
- VIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- IX. Fiscalizar os materiais entregues de acordo com as especificações.
- X. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no material.

8. DO ACOMPANHAMENTO

- 8.1 A Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho/RN, ficará responsável pelo gerenciamento dos fornecimentos, e será ela a emitir as solicitações e realizar o controle dos fornecimentos realizados, onde, o ordenador



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro - CEP: 59.490-000
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07



de despesas, para fins de acompanhamento, aferição, expedição de diligências, atesto e liquidação do objeto contratado, designará, mediante portaria, o servido que atuará como fiscal do contrato.

8.2 Além da fiscalização pela contratada, a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, reserva-se o direito de igualmente fiscalizar a prestação dos serviços.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I. Comprovação de aptidão deverá ser comprovada mediante o envio de atestados de capacidade técnica para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- II. Os atestados deverão comprovar fornecimentos para pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, devendo ser comprovadamente verificados os elementos relacionados ao objeto da licitação; os Itens exigidos e suas respectivas descrições/especificações; Fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação clara do emissor; Emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas; Assinados por quem tenha competência para expedi-los com a devida comprovação da competência; Registrados na entidade profissional competente, quando for o caso; Seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos;
** Serão rejeitados os atestados que não apresentarem as exigências legais acima listadas;*
- III. Caso os atestados sejam emitidos por pessoa jurídica de direito privado, será exigida a autenticação da assinatura do emitente.
- IV. Apresentação do Alvará da Vigilância Sanitária da empresa revendedora;

10. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Secretaria/Coordenadoria de deste municipal, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.
- 10.2 A gestão e fiscalização deste Contrato serão realizadas por servidores indicados e designados por ato do Prefeito (a) Municipal.
- 10.3 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 10.4 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1 A subcontratação será permitida mediante aprovação e avaliação da Contratante.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal;
- 12.2 As despesas da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município de Ielmo Marinho/RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação das contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;
- 12.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo administrativo e do contrato, a fim de se identificar a origem da despesa, e posterior liberação do documento fiscal para pagamento atestada por pessoa autorizada, juntamente com as certidões de:
 - Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro - CEP: 59.490-000
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07



- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - Certidão Conjunta de Tributos Estaduais e Dívida Ativa, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a pessoa jurídica for sediada;
 - Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho;
- 12.4 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 028/2020 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;
- 12.5 A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;
- 12.6 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:
- 12.6.1 De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24;
- 12.6.2 De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 12.7 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.
- 12.8 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

13.1 Os valores para basear o custeio dos quantitativos expressos neste Termo de Referência serão verificados em pesquisa ou cotação de preços no mercado local e/ou regional, seguindo metodologia e exigências dos art. 31, §3º[1] e art. 66, §1º[2], ambos da Lei n.º 13.303/2016. Reforçando que a coleta de preços não vincula a administração pública e as fornecedoras de preços, sendo uma mera estimativa de investimento, gasto e utilização, podendo ocorrer ou não, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro - CEP: 59.490-000
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07



execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

- a) Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações;
- b) Na hipótese de a CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido no Termo de Referência, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 1,0% (um por cento) por dia, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato;
- c) A CONTRATANTE, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, mediante inexecução total do contrato; ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança sobre o mesmo objeto;
- d) Em caso de recusa total do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.
- e) Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 4.2 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.
- f) A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

II. Multa por Rescisão

- a) Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.
- b) Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
- c) As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.
- d) O Município Ielmo Marinho/RN poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.
- e) Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.
- f) As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF e sistema próprio do município.
- g) A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

III. Sanções Administrativas

a) Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 1- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 2- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 3- Fraudar na execução do contrato;
- 4- Comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro - CEP: 59.490-000
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07



- 5- Cometer fraude fiscal;
- 6- Não manter a proposta.
- b) Comete ainda infração administrativa, a Contratada que:
 - 1- Fizer declaração falsa
- c) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 1- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 2- Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 3- Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 4- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 5- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Ielmo Marinho/RM, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 6- Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios; com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- d) Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 1- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 2- Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
 - 3- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- e) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município Ielmo Marinho, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades cabíveis.
- f) As penalidades de impedimento de licitar e contratar com o Município Ielmo Marinho ou a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, quando possível.
- g) Havendo ações comissivas ou omissivas por parte da contratada que, embora não estejam previstas neste Termo de Referência, mas que firam os princípios gerais da Administração Pública e ensejem possibilidade de punição por parte do Município Ielmo Marinho, estas serão levadas ao conhecimento da autoridade superior responsável com a finalidade de se tomar as devidas providências.
- h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- i) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro - CEP: 59.490-000
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07



- j) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores e prestadores de serviço do município.
- k) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- l) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- m) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- n) Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- o) A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- p) O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- q) Serão publicadas na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17. DA VIGÊNCIA DO FORNECIMENTO OU CONTRATO

- 17.1 O início do fornecimento será em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de compra, assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
- 17.2 O prazo de vigência dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, com sua eficácia a contar da publicação em veículo oficial, podendo ser prorrogado, se for pactuado mediante contrato, nos moldes do artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.
- 17.3 O contrato poderá ser alterado, mediante termo de aditamento, conforme artigo 65 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 17.4 A Contratante consultará o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 17.5 A Contratada deve manter em compatibilidade as obrigações assumidas, em especial suas condições de habilitação em se tratando de contratação via procedimento licitatório.

18. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

- 18.1 O objeto deste termo deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de uso da Secretaria e instituições ligadas a mesma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro - CEP: 59.490-000
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07



18.2 A solicitação de fornecimento será enviada para o fornecedor, através de um requerimento elaborado pela Secretaria solicitante, via e-mail e/ou ofício e/ou ordem de compra via aplicativo celular ou equivalente, sendo contado o prazo a partir do envio.

19. DO ENVIO DAS AMOSTRAS

19.1 Encerrada a fase de lances, o Município reserva-se ao direito de solicitar amostra do material ofertado, a fim de garantir sua qualidade, em conformidade com o artigo 75 da Lei nº 8.666/1993.

19.2 O prazo para apresentação da(s) amostras será de 48 (quarenta e oito) horas, contados do registro da solicitação, sob pena de desclassificação.

19.3 As amostras deverão ser apresentadas lacradas em seus invólucros originais, com etiqueta de identificação contendo:

a) Nome da empresa, CNPJ, Número do Item, Nome do item e Data de Entrega; Nome de Fornecedor, Representante e Telefone.

19.4 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o resultado da avaliação das amostras;

19.5 As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerado direito a ressarcimento.

19.6 As amostras serão analisadas por servidor com conhecimento técnico suficiente para aferir os produtos e verificar seu atendimento as exigências;

19.7 A qualidade constituirá em fatores preponderantes na avaliação final do material.

19.8 Serão consideradas aprovadas as amostras que dentro de suas especificidades, atenderem aos seguintes critérios técnicos:

a) Material Utilizado;

b) Gramatura;

c) Peso;

d) Medidas;

e) Cor;

f) Capacidade;

g) Resistência;

h) Aderência;

i) Eficiência;

j) Data de Validade;

k) Especificações; e

l) Atendimento às Normas Técnicas.

19.9 No caso de não haver entrega da amostra ou atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas a proposta do ofertada será recusada.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízos das penalidades e multas previstas na Lei nº 8.666/93 e na nota de empenho, elemento substitutivo do instrumento contratual, devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração;

20.2 O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal de Licitações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro - CEP: 59.490-000
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07



- 20.3 - I - Unilateralmente, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:
- 20.3.1- O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - 20.3.2 - A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;
 - 20.3.3 - A lentidão no cumprimento do contrato;
 - 20.3.4 - Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - 20.3.5 - A paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 20.3.6 - A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
 - 20.3.7 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
 - 20.3.8 - A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quando de sócios da empresa que resulte o impedimento do fornecimento;
 - 20.3.9 - Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;
 - 20.3.10 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - 20.3.11 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 20.3.12 - Judicialmente, nos termos da legislação;
 - 20.3.13 - Quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;
 - 20.3.14 - Quando ocorrer atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração;
 - 20.3.15 - Quando houver suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

21. DOS VALORES A SEREM CONTRATADOS

21.1 Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar (TCU - Acórdão 1959/2017 Plenário).

21.2 As empresas que oferecerem proposta com valores acima dos praticados no mercado, tirando proveito de orçamento superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos fornecimentos, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado (TCU - Acórdão 1427/2021 Plenário).

22. ORÇAMENTO SIGILOSO

22.1 Conforme o art.15 do decreto 10.024/2019, que regulamenta o Pregão na modalidade Eletrônica. Para fins do disposto do caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances. Declaramos, portanto, que o orçamento é sigiloso nesse procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro - CEP: 59.490-000
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07



23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

23.1 A aquisição objeto desta licitação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber;

23.2 A fornecedora vencedora deverá observar, no que couber:

I – O art. 6º da Instrução Normativa/SLI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, devendo adotar as práticas de sustentabilidade descritas no Encarte “E”, na execução dos serviços, quando couber.

II – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.

24.2 Em virtude de termos um grande número de prédios, conforme relação anexa, as interessadas deverão obrigatoriamente realizar visita técnica nos locais descritos para poderem ter o pleno conhecimento dos locais do fornecimento, observar o espaço interno e externo, como estão as estruturas dos locais e mensurar de maneira responsável seus custos e ainda, emitir de maneira mais segura os mapas esquemático de posicionamento de iscas e de produtos, ao qual serão realizados os detalhamentos de distribuição de equipamentos e iscas para combate a vetores, aos quais o mapa será obrigatório a todos os interessados;

24.3 Além das especificações mencionadas, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

1 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

2 - A diferença entre o prazo de entrega e a validade deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses;

3 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

4 - As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número do empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente carimbado e assinado pelo funcionário responsável.

24.4 Foro competente para dirimir quaisquer questões será o de Macaíba/RN.

25. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

25.1 A elaboração do presente termo foi conjunta entre a equipe da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho com a Assessoria Técnica do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro - CEP: 59.490-000
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07



26. DOS GENEROS ALIMENTICIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1.	BISCOITO DOCE tipo maisena ou similar; dupla embalagem c/ 20 pctes com 400mg; cx de 8kg pcte com 400mg; identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	2089	CX
2.	BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker ou similar, dupla embalagem; c/ 20 pctes com 400mg,cx de 8kg; identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	2070	CX
3.	LEITE em PÓ, INTEGRAL, embalagem com 200g identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	30800	PCT
4.	AÇÚCAR triturado de 1º qualidade ou similar, embalagem com 1kg; identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente;	9660	KG
5.	Adoçante 100ml - adoçante dietético líquido, cor transparente, composto de edulcorantes artificiais (sacarina sódica, ciclamato de sódio e acesulfame de potássio), em frascos com 100 ml. frasco em material plástico transparente e bico dosador. validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega. ou simila	145	UND
6.	CAFÉ 250G - CAFÉ, APRESENTAÇÃO TORRADO E MOÍDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXPRESSO, EMBALAGEM À VÁCUO, SELO DE PUREZA ABIC.	3440	PCT
7.	MARGARINA VEGETAL, com sal, teor de 80% de lipídios; 0% de gordura trans, embalagem de 250 gramas; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	4968	UND
8.	BOLACHA AMANTEIGADA - TIPO MANTEIGA DO SERTÃO. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Contendo peso líquido de 200g. Com validade mínima de 60 dias.	500	PCT
9.	ACHOCOLATADO em po embalagem com 200g; identificação do fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente;	6650	PCT
10.	ARROZ AGULHINHA tipo 1 ou similar, classe logo fino, embalagem com 1kg identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente;	10915	KG
11.	ARROZ PARBOILIZADO tipo 1 ou similar; 1º qualidade embalagem com 1kg identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	11165	KG
12.	AVEIA EM FLOCOS FINOS embalagem com 250g identificação do fabricante de 1ª qualidade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente;	6428	PCT
13.	COLORÍFICO de 1ª qualidade, sem sal, pacote de 100g identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	4950	PCT
14.	EXTRATO DE TOMATE industrializado; embalagem com 370g; sem deformidade ou amassados; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	5728	PCT
15.	FARINHA LACTEA tipo 1 em embalagem de 400g identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente;	6550	PCT
16.	FEIJÃO CARIOCA de 1º qualidade ou similar em embalagem de 1KG; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	5812	KG
17.	FEIJÃO MACASSAR de 1º qualidade ou similar; embalagem de 1 kg; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	5730	KG
18.	FEIJÃO PRETO de 1º qualidade ou similar; embalagem de 1 kg; identificação do fabricante; prazo DE validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação	5812	KG



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro - CEP: 59.490-000
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07



	vigente.		
19.	FLOCOS DE MILHO, tipo pré cozido, embalagem com 500g dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, amplamente protegida e impermeável, informações dos ingrediente e composição nutricional;	55370	PCT
20.	MACARRÃO PARAFUSO embalagem de 500g; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	6850	PCT
21.	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, fino embalagem de 500g; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	9800	PCT
22.	ÓLEO DE SOJA refinado de primeira qualidade ou similar, embalagem com 900ml; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	2090	LTS
23.	POLPA DE FRUTA in natura, SABOR GOIABA em embalagem de 1kg, com identificação do sabor, prazo de validade e em temperatura abaixo de 0°, adequado para transporte com registro no ministério da agricultura	3700	KG
24.	POLPA DE FRUTA in natura, SABOR ACEROLA em embalagem de 1kg, com identificação do sabor, prazo de validade e em temperatura abaixo de 0°, adequado para transporte com registro no ministério da agricultura	2700	KG
25.	POLPA DE FRUTA in natura, SABOR ABACAXI em embalagem de 1kg, com identificação do sabor, prazo de validade e em temperatura abaixo de 0°, adequado para transporte com registro no ministério da agricultura	3400	KG
26.	POLPA DE FRUTA in natura, SABOR MARACUJÁ em embalagem de 1kg, com identificação do sabor, prazo de validade e em temperatura abaixo de 0°, adequado para transporte com registro no ministério da agricultura	3400	KG
27.	POLPA DE FRUTA in natura, SABOR CAJÁ em embalagem de 1kg, com identificação do sabor, prazo de validade e em temperatura abaixo de 0°, adequado para transporte com registro no ministério da agricultura	3700	KG
28.	POLPA DE FRUTA in natura, SABOR MANGA em embalagem de 1kg, com identificação do sabor, prazo de validade e em temperatura abaixo de 0°, adequado para transporte com registro no ministério da agricultura	3400	KG
29.	POLPA DE FRUTA in natura, SABOR UVA em embalagem de 1kg, com identificação do sabor, prazo de validade e em temperatura abaixo de 0°, adequado para transporte com registro no ministério da agricultura	2400	KG
30.	PROTEÍNA TEXTURIZADA de soja sabor CARNE embalagem de 400 gramas, identificação do fabricante, rotulagem com informações nutricionais;	4800	PCT
31.	PROTEÍNA TEXTURIZADA de soja sabor FRANGO embalagem de 400 gramas, identificação do fabricante, rotulagem com informações nutricionais;	4500	PCT
32.	Tempero completo concentrado líquido em garrafa de 500ml identificação do fabricante, indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente caixa com 12 unidades	1027	CX
33.	SAL refinado, iodado, com anti umectante, embalagem de 1kg; identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente;	1082	KG
34.	Bebida Láctea embalagem c/1 lt, indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente;	14550	LTS
35.	VAGEM in natura de 1ª qualidade apresentado grau de evolução tamanho adequado a manipulação, transporte, consumo, sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação, inseto de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com resolução 12/78 da CNNPA	1000	KG
36.	BETERRABA in natura de 1ª qualidade apresentado grau de evolução tamanho adequado a manipulação, transporte, consumo, sem rachaduras, cortes,	1250	KG



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro - CEP: 59.490-000
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07



	perfurações, sinais de desidratação, inseto de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com resolução 12/78da CNNPA		
37.	TOMATE de 1ª qualidade apresentado grau de evolução tamanho adequado a manipulação, transporte, consumo, sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação, inseto de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com resolução 12/78da CNNPA	3620	KG
38.	CHUCHU de 1ª qualidade apresentado grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folhas frescas, integrais, sem parasitas, manchas ou ressecamento, de acordo com resolução 12/78da CNNPA	3543	KG
39.	MAMÃO HAVAI de 1ª qualidade, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, consumo, aroma e cor próprios, sem perfurações, manchas, inseto de sujidade, parasitas ou larvas..	3445	KG
40.	MELANCIA de 1ª qualidade, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, consumo, aroma e cor próprios, sem perfurações, manchas, inseto de sujidade, parasitas ou larvas..	4250	KG
41.	MELÃO de 1ª, peso médio de 200G; in natura, apresentando grau de maturidade adequado a manipulação, transporte, consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolução 12/78 da	3350	KG
42.	MACAXEIRA de 1ª qualidade apresentado grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folhas frescas, integrais, sem parasitas, manchas ou ressecamento, de acordo com resolução 12/78da CNNPA	5620	KG
43.	ALHO de 1ª qualidade apresentado grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folhas frescas, integrais, sem parasitas, manchas ou ressecamento, de acordo com resolução 12/78da CNNPA.	2595	KG
44.	BANANA PACOVAM, de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande acima de (130grama) apresentando grau de maturidade, adequado para manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprio, sem perfurações, manchas, isentas de sujidades, parasitas...	8150	KG
45.	BATATA DOCE de 1ª qualidade apresentado grau de evolução tamanho adequado a manipulação, transporte, consumo, sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação, inseto de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com resolução 12/78da CNNPA	9400	KG
46.	BATATA INGLESA de 1ª qualidade apresentado grau de evolução tamanho adequado a manipulação, transporte, consumo, sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação, inseto de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com resolução 12/78da CNNPA	5950	KG
47.	COUVE FOLHA de 1ª qualidade apresentado grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folhas frescas, integrais, sem parasitas, manchas ou ressecamento, de acordo com resolução 12/78da CNNPA	700	KG
48.	CEBOLA BRANCA de 1ª qualidade apresentado grau de evolução tamanho adequado a manipulação, transporte, consumo, sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação, inseto de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com resolução 12/78da CNNPA	4162	KG
49.	CEBOLINHA de 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade adequado para manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprio das folhas, sem perfurações, manchas, isentas de sujidades, parasitas	460	MOLHO
50.	CENOURA in natura de 1ª qualidade apresentado grau de evolução tamanho adequado a manipulação, transporte, consumo, sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação, inseto de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com resolução 12/78da CNNPA	2900	KG
51.	JERIMUM de 1ª qualidade apresentado grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folhas frescas, integrais, sem parasitas, manchas ou ressecamento, de acordo com resolução 12/78da CNNPA	15000	KG



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro - CEP: 59.490-000
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07

52.	ALFACE de 1ª qualidade apresentado grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folhas frescas, integrais, sem parasitas, manchas ou ressecamento, de acordo com resolução 12/78da CNNPA	900	KG
53.	CARNE BOVINA de 1ª qualidade, resfriada, sem osso (ALCATRA) embalada a vácuo; com carimbo do SIF; sem aparas, transportada em temperatura abaixo de 5°.	6775	KG
54.	CARNE BOVINA de 1ª qualidade, resfriada, sem osso (MUSCULO) embalada a vácuo; com carimbo do SIF; sem aparas; transportada em temperatura abaixo de 5°.	5620	KG
55.	CARNE BOVINA, tipo COSTELA, tiras, resfriadas, no máximo 10% de sebo e Gordura, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem Em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo Identificação do produto, marca do fabricante	5374	KG
56.	CARNE MOIDA in natura 1ª qualidade, resfriada, sem osso(alcatra, chã de dentro, patinho ou lombo paulista) ; com carimbo do SIF; sem aparas; transportada em temperatura abaixo de 5°.	9300	KG
57.	PEITO DE FRANGO congelado, in natura, embalagem com peso medio de 600g com caixa de 20 kg, etiqueta de identificação do fabricante data de fabricação e validade	14050	KG
58.	FRANGO INTEIRO congelado, pesando aproximadamente 1 kg, sem pescoco, com muído, congelado, temperado, embalado em saco plástico Transparente, atóxico, limpo, nao violado, restente, que garanta a Integridade do produto ate o momento do consumo.	13000	KG
59.	Ovos de galinha, tipo A; com no mínimo de 50g, sem sujidades manchas; casca íntegra; etiqueta de identificação com carimbo do SIF, identificação da data de processamento e de valide, BANDEJA COM 30 ovos, que corresponde a uma unidade de medida	30040	BDJ
60.	CARNE DE SOL – TIPO ALCATRA, de 1ª qualidade, resfriada, sem osso, embalada à vácuo; com carimbo do SIF; sem aparas, transportada em temperatura abaixo de 5° GRAUS CELSIUS.	4450	KG
61.	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADAS, in natura; embalagem com peso médio de 600g; com carimbo do SIF, etiqueta com verificação de origem, data da embalagem e prazo de validade; transportado em temperatura abaixo de -5 graus celsius	9800	KG
62.	PIMENTÃO, DE 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de evolução e tamanho adequado à manipulação, transporte e consumo, sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação, sem sujicidade, parasitas ou mancha; de acordo com RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	3897	KG
63.	CARNE BOVINA – TIPO LOMBO PAULISTA, DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO, EMBALADA À VÁCUO; COM CARIMBO DO SIF; SEM APARAS; TRANSPORTADA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5 GRAUS CELSIUS.	3500	KG
64.	CARNE BOVINA – TIPO PATINHO, DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO, EMBALADA À VÁCUO; COM CARIMBO DO SIF; SEM APARAS; TRANSPORTADA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5 GRAUS CELSIUS.	3500	KG
65.	PRESUNTO DE PERU, sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega peca, Embalagem original devendo ser a vácuo em saco plástico Transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a Integridade do produto ate o momento do consumo.	300	KG
66.	QUEIJO TIPO MUSSARELA, resfriado, temperatura no recebimento não Devera esta acima de 10°; identificação do fabricante; indicação do Prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	440	KG
67.	SALSICHA MISTA, embalagem de 1kg, original devendo ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, não violado, resistente, que garanta A integridade	200	KG



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro - CEP: 59.490-000
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07



	do produto ate o momento do consumo, acondicionado em Caixa lacrada.		
68.	LINGUICA CALABRESA kg resfriado, Temperatura do recebimento devera esta com ate 10°, a embalagem Devera conter marca, prazo de validade, com 3kg	1300	KG
69.	- Pães (Cachorro Quente) embalagem com com 10 dez unidades pesando aproximadamente 400g; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	11000	PCT
70.	Bolachas variadas, embalagem com 500 gramas, data de validade, infomarções e composição nutricionais	1000	PCT
71.	Bolo nos sabores: ovos, cenoura, chocolate, leite entre outros, embalagem c/ 700mg; identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	2000	UND
72.	Carne de charque ponta de agulha, de boa qualidade, sem gordura, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), embalagem de 5kg	4560	KG
73.	ABACAXI de 1ª qualidade apresentado grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folhas frescas, integrais, sem parasitas, manchas ou ressecamento, de acordo com resolução 12/78da CNNPA	5161	KG
74.	LARANJA, GRAÚDAS E GRANDES, SADIAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO;	370	KG
75.	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG – AÇÚCAR, CRISTAL, OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR E ODOOR CARACTERÍSTICOS E SABOR DOCE, NÃO PODENDO APRESENTAR MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ALTA UMIDADE, PRESENÇA DE INSETOS OU DETRITOS E ODOOR ESTRANHO, EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA ATÓXICA DEVIDAMENTE LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 19 MESES NA DATA DA ENTREGA.	1640	KG
76.	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÂS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. O AMIDO DEVE PRODUIR LIGEIRA CREPITAÇÃO UANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO;	160	KG
77.	AZEITE DE OLIVA extra virgem 500ml, acidez máxima 0,5%, não contém glúten (similar galo)	32	UND
78.	BATATA PALHA TRADICIONAL 500G - BATATA FRITA EMBALADA, TIPO PALHA FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTA PARA CONSUMO, com todo detalhamento nutricional e correlatos na embalagem.	960	KG
79.	CALDO DE CARNE 19G - DISPLAY 24 UNIDADES	165	UND
80.	CALDO DE GALINHA 19G - DISPLAY 24 UNIDADES	165	UND
81.	CALDO DE LEGUMES – display 24 Unidade	115	UND
82.	Canela em pó 50g.	300	PCT
83.	Coentro in natura, apresentando grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folha frescas, integras, sem manchas ou ressecamento, de acordo com resolução 12/78 da CNNPA	560	MOLHO
84.	CREME DE LEITE- ESPECIFICAÇÃO: CREME DE LEITE UHT; 20% DE GORDURA; COMPOSTO POR CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ, ESPESANTES E ESTABILIZANTES; SEM GLÚTEN; CAIXA COM 24 UNIDADES DE 200G;	420	CX
85.	DUETO MILHO E ERVILHA EM CONSERVA – LATA DE 200 G	1470	UND
86.	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 1KG - FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO CRUA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE BRANCA, TIPO 1	72	UND
87.	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO I, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PESANDO 1KG, INDELÉVEL,	72	KG



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro - CEP: 59.490-000
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07



	PLÁSTICA, RESISTENTE E ATÓXICA;		
88.	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1 KG - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, EMBALAGEM COM 01 KG	472	UND
89.	GOMA FRESCA, LAVADA E PENEIRADA, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM À VÁCUO DE 1KG;	212	KG
90.	LEITE EM PÓ DESNATADO ASPECTO: PÓ FINO UNIFORME SEM GRUMOS; ODOR E SABOR SUAVE, NÃO ÁCIDO, NÃO RANÇOSO, SEM ODORES ESTRANHOS - EMBALAGEM DE 200G.	1160	KG
91.	LINGUIÇA DE FRANGO – Linguiça, tipo industrializado, ingredientes carne frango, temperatura conservação 2°C, prazo de validade 30 dias.	1020	KG
92.	Linguiça suína, tipo calabresa, fina, embalada à vácuo, acondicionada em embalagem plástica original.	94	KG
93.	Maionese unidade com 250g.	52	UND
94.	PÃO DE FORMA TRADICIONAL, bem acondicionado, assado ao ponto. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Produto de fabricação própria deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável e deverão estar de acordo com o piq estabelecido para o produto. Cotado como PCT de 500g	94	PCT
95.	Peça de mortadela com peso mínimo de 5kg.	162	KG
96.	POLPA DE FRUTA SABOR MANGABA, natural, de boa qualidade, em embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. no ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de -18°C com tolerância até -15°C.	1000	KG
97.	PRESUNTO DE PERU, sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega peca, Embalagem original devendo ser a vácuo em saco plástico Transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a Integridade do produto ate o momento do consumo.	196	KG
98.	Queijo ralado, 100g	203	KG
99.	Refrigerante de 2litros, sabores diversos, fardo com 6 unidades.	35	FARDO
100.	Repolho branco de primeira qualidade, tamanho médio	62	KG
101.	TEMPERO PRONTO PARA CARNES COM 12 SACHÊS DE 5G CADA	210	PCT
102.	Repolho branco de primeira qualidade, tamanho	500	UND
103.	Repolho branco de primeira qualidade, tamanho	600	UND
104.	BISCOITO DOCE SABOR CHOCOLATE tipo Maria Fortaleza ou similar; dupla embalagem c/20 pctes com 400mg; cx de 8kg pcte com 400mg; identificação do fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	500	CX
105.	- GOIABADA em pote tipo Dantas ou equivalente pote com 250g; identificação do fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	550	UND
106.	- BANANADA em pote tipo Dantas ou equivalente pote com 250g; identificação do fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	550	UND
107.	SARDINHA EM LATA de 250g; CX com 50 unidades; produto em conserva elaborado com pescado íntegro, fresco, limpo e viscerado, sem escamas, sem espinhas, conservada em óleo comestível com sal; identificação do fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	12	CX
108.	KETCHUP tradicional tipo Quero ou equivalente conteúdo 400g. Identificação do fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	200	UND
109.	- LEITE DE COCO modificado, pasteurizado e homogeneizado em garrafa de 200ml. Identificação do fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	400	UND



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro - CEP: 59.490-000
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07



110.	- FARINHA DE ROÇA AMARELA de 1ª qualidade; Tipo 1; identificação de fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente	300	KG
111.	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico conteúdo 1kg; identificação do fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente	600	KG
112.	- ROSQUINHA SABOR LEITE sem glúten embalagem com 125g; CX com 24 unidades; identificação do fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	21	CX
113.	- ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE sem glúten embalagem com 125g; CX com 24 unidades; identificação do fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	21	CX
114.	AMIDO DE MILHO caixa com 200g; identificação do fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	350	UND
115.	LEITE CONDENSADO caixa com 395g; Composição: leite pasteurizado semidesnatado ou leite em pó reconstituído, açúcar e lactose; identificação do fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	900	CX
116.	- REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2L tipo Guaraná Antártica ou semelhante; fardo com 6 unidades; identificação do fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente	167	FARDO
117.	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2L tipo Fanta Laranja ou semelhante; fardo com 6 unidades; identificação do fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	167	FARDO
118.	- REFRIGERANTE SABOR UVA 2L tipo Fanta Uva ou semelhante; fardo com 6 unidades; identificação do fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	167	FARDO
119.	- MINGAU DE ARROZ peso líquido 230g, composto por farinha de arroz, açúcar, amido de milho, minerais (ferro e zinco), vitaminas A, D, E, C, B1, B6 e B12, sal, aromatizantes e outros. Identificação do fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	300	UND
120.	MAÇÃ de 1ª qualidade, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, consumo, aroma e cor próprios, sem perfurações, manchas, isento de sujidade, parasitas ou larvas	150	KG
121.	PESCADO CORVINA em postas congeladas pcts de 1kg, limpas sem vísceras ou escamas; devidamente embalados e novos; identificação do fabricante; indicação de validade; rotulagem e selos de qualidade de acordo com a legislação vigente	500	KG

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

27.1 As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pelas dotações específicas para a contratação e seus créditos orçamentários, preservada desde já a reserva de dotação orçamentária, e estão sujeitas a disponibilidade financeira e ausência de impacto orçamentário, conforme expediente a ser emitido pela Secretaria Municipal de Finanças/Contabilidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro - CEP: 59.490-000
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07



Kivia Raissa Oliveira Alves Lima

Kivia Raissa Oliveira Alves Lima
Nutricionista
CRN6: 25135

Gustavo dos S. Fernandes.

Gustavo dos Santos Fernandes
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Francisco Ewerton de A.B. Silva

Francisco Ewerton de Araújo Bernardo Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Nerivaldo de Azevedo Pinheiro

Nerivaldo de Azevedo Pinheiro
Secretário Municipal de Turismo, Esportes e Lazer

Luiz Barbosa de Menezes Filho

Luiz Barbosa de Menezes Filho
Secretário Municipal de Saúde

Ana Cristina Freire do Nascimento

Ana Cristina Freire do Nascimento
Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

[Handwritten signature]